

PORTARIA COADM NÚMERO: 288/2013 - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO no uso de suas competências legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** a seguir relacionados para viagem e objeto de serviço com a finalidade de **prestar serviços** de acordo com o objetivo mencionado abaixo, concedendo-lhes diárias de acordo com o Decreto nº30719, de 25 de outubro de 2011, publicado no D.O.E de 27/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria.

SERVIDOR MATRÍCULA/CARGO DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	ORIGEM PERÍODO	DESTINO QUANTIDADE TIPO DO TRANSPORTE	VR. DIÁRIA	VR. TOTAL
ADEMILDE ALVES DE OLIVEIRA 22100102438216/K291 PARTICIPAR DE REUNIAO - DA CHAMADA PUBLICA COLETIVOS DA AGRICULTURA FRAMILIAR	FORTALEZA 23/04/2013 a 23/04/2013	SOBRAL 1,0 VEICULO SEDUC	77,80	77,80
ADEMILDE ALVES DE OLIVEIRA 22100102438216/K291 PARTICIPAR DE REUNIAO - DA CHAMADA PUBLICA COLETIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	SOBRAL 24/04/2013 a 25/04/2013	BEBERIBE, ITAPIPOCA 1,5 VEICULO SEDUC	64,83	97,25
ANTONIA EVILAUBA GONCALVES DA SILVA 22100108912211/D010 DAS-1 PARTICIPAR DE REUNIAO - DA CHAMADA PUBLICA COLETIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	FORTALEZA 23/04/2013 a 23/04/2013	SOBRAL 1,0 VEICULO SEDUC	92,52	92,52
ANTONIA EVILAUBA GONCALVES DA SILVA 22100108912211/D010 DAS-1 PARTICIPAR DE REUNIAO - DA CHAMADA PUBLICA COLETIVOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	SOBRAL 24/04/2013 a 25/04/2013	BEBERIBE, ITAPIPOCA 1,5 VEICULO SEDUC	77,10	115,65
TOTAL:				383,22

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO EM FORTALEZA, 19 de abril de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0399/2013-GAB.

DISCIPLINA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO CEARÁ PARA O ANO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº13.513, de 19 de julho de 2004, do Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008 e dos Editais GAB nº001/2013, de 08 de fevereiro de 2013, nº002, de 20 de fevereiro de 2013, nº003, de 25 de fevereiro de 2013, nº005, de 10 de abril de 2013, que definem e regulamentam o processo de escolha e indicação para provimento do Cargo em Comissão de Diretor junto às Escolas Públicas Estaduais do Ceará, RESOLVE:

Art.1º - Disciplinar o Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Estaduais do Ceará, conforme regulamento constante do Anexo I desta Portaria.

Art.2º - Estabelecer o cronograma para realização do Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Estaduais do Ceará, conforme disposto no Anexo II desta Portaria.

Art.3º - Relacionar as Escolas Estaduais em que o processo de eleição de diretores se realizará em 2013, conforme disposto no Anexo III desta Portaria.

Art.4º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO I

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Estaduais do Ceará consiste da segunda etapa da escolha e indicação para o provimento do cargo em comissão de Diretor, junto às unidades escolares, mediante voto direto e secreto pela comunidade escolar.

1.2. A Eleição de Diretores será realizada em conformidade com a Lei nº13.513, de 19 de julho de 2004, com o Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, com os Editais GAB nº001/2013, de 08 de fevereiro de 2013, nº002, de 20 de fevereiro de 2013, nº003, de 25 de fevereiro de 2013, nº005, de 10 de abril de 2013 e com este Regulamento.

1.3. Poderão concorrer à escolha e indicação para o cargo de Diretor integrantes do Banco de Gestores Escolares para o referido cargo, constituído a partir dos resultados da seleção pública regulamentada nos editais acima citados.

1.4. O atual Diretor da Escola deverá cooperar com o processo de escolha, garantindo a infraestrutura física, disponibilizando a lista de alunos, professores e servidores, bem como os recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades relativas ao processo.

1.5. O processo eleitoral deve seguir o cronograma definido no ANEXO II desta Portaria e será realizado em cada escola, obedecendo calendário diversificado estabelecido por cada Comissão Regional e divulgado pela Comissão Escolar.

1.6. A eleição nos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJA poderá acontecer no período de um a dois dias, sendo esta definição de competência da Comissão Regional.

1.7. No CEJA em que a eleição ocorrer em mais de um dia, haverá uma urna de votação para cada dia, devendo ser lacrada ao final das atividades de votação do dia e, imediatamente, encaminhada à Comissão Escolar que será responsável pela sua guarda até o final do processo de votação.

1.8. No CEJA, para efeito de cumprimento do §1º do Art.6º do Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, serão considerados aptos a votar os alunos com registro de matrícula no SIGE Escola, na modalidade semipresencial, com, no mínimo, uma presença nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da eleição e nesse período. No caso de alunos matriculados na modalidade presencial, aplica-se o regramento geral do artigo supracitado.

1.9. Não serão computados, para efeito de cadastro, os alunos privados de liberdade dos estabelecimentos penitenciários e dos Centros de Medidas Socioeducativas ou que estejam cursando nas turmas do Projovem Campo.

2. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

2.1. Para concorrer ao processo de eleição de Diretor, o candidato deverá fazer o seu registro junto à Comissão Escolar da unidade onde pretende exercer suas funções.

2.2. Atendendo ao que reza o Art.11, §5º do Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, não poderá registrar candidatura, o candidato que, havendo sido integrante de núcleo gestor em exercício anterior, encontre-se inadimplente com prestação de contas referente àquele exercício.

2.3. No ato do registro da candidatura ao processo de eleição de Diretor, o candidato deverá comprovar a exigência estabelecida no parágrafo único do Art.3º do Decreto nº29.451, de 24 de setembro de 2008, atendendo as condições constantes na Resolução nº414barra2006-CEE, alterada pela Resolução 477barra2008-CEE.

2.4. Em observância ao disposto no Art.7º da Lei nº13.513, de 19 de julho de 2004, será permitida uma recondução consecutiva e duas alternadas na mesma escola, ao candidato que tenha sido indicado pela comunidade escolar, independente de ter cumprido ou não todo o período da gestão.

2.5. É vedada a concorrência ao processo de eleição de Diretor, ao candidato detentor de mandato político no executivo ou legislativo.

3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

3.1. A organização do processo eleitoral é de responsabilidade da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, através das Comissões Estadual, Regional e Escolar, obedecido o disposto nos Art.7º e 8º do Decreto 29.451/2008.

3.2. Em conformidade com o seu âmbito de atuação, a Comissão Estadual tem as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo eleitoral em âmbito estadual;
- Orientar e apoiar as Comissões Regionais, no desempenho das suas atribuições, durante todo o processo eleitoral;
- Definir e encaminhar orientações às Comissões Regionais quanto ao acesso aos formulários padronizados e demais documentos a serem utilizados no processo eleitoral;
- Julgar, em última instância, os pedidos relativos às deliberações das Comissões Regionais;

e) Apurar a responsabilidade administrativa sobre ação ou omissão, conforme previsto no Art.10 do Decreto 29.451/2008, bem como quaisquer outras infrações previstas neste Regulamento Eleitoral.

3.3. A Comissão Regional tem as seguintes atribuições:

- a) Organizar o processo de eleição em âmbito regional;
- b) Estabelecer o calendário regional de execução das eleições nas escolas da sua área de abrangência;
- c) Orientar e apoiar as Comissões Escolares no desempenho de suas atribuições durante todo o processo eleitoral;
- d) Coordenar a constituição das comissões escolares, na ausência do Conselho Escolar;
- e) Homologar os registros de candidaturas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da campanha;
- f) Apurar irregularidades no processo de campanha, emitindo parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento formal da denúncia;
- g) Acompanhar, in loco, a realização das votações;
- h) Apurar responsabilidade administrativa, em conformidade com o que regulamenta o Art.10 do Decreto 29.451/2008;
- i) Validar e enviar, via SIGE Escola, o relatório do processo eleitoral de cada escola para a Comissão Estadual até 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do processo na região, julgados os pedidos de impugnação do pleito.

3.4. A Comissão Escolar tem como atribuições:

- a) Eleger seu presidente e secretário, entre os componentes maiores de 18 anos;
- b) Divulgar o calendário da eleição;
- c) Cadastrar no SIGE Escola, até dois dias antes do início do pleito, pais ou mães ou responsáveis pelo aluno matriculado na unidade escolar, conforme Art.6º, "d" do Decreto 29.451/2008, emitindo comprovante de cadastro;
- d) Providenciar a listagem dos votantes da unidade escolar e as folhas de votação, geradas no SIGE Escola;
- e) Registrar as candidaturas no SIGE Escola e divulgar os nomes dos candidatos ao cargo de Diretor;
- f) Atribuir, através de sorteio, um número para cada candidato;
- g) Impedir ou fazer cessar, imediatamente, a propaganda realizada à revelia das orientações deste regulamento;
- h) Organizar e coordenar as assembleias, em que os candidatos irão apresentar suas propostas, garantido-lhes o mesmo espaço de tempo e igualdade de condições;
- i) Estabelecer, em conjunto com os candidatos, o cronograma das atividades de divulgação de suas propostas, observadas as regras deste regulamento;
- j) Credenciar fiscais;
- k) Convocar a comunidade escolar para participar do processo de eleição do Diretor da unidade escolar, em primeiro e em segundo turno, se for o caso, no prazo previsto no calendário a ser afixado na Escola;
- l) Receber solicitações, devidamente fundamentadas e assinadas por candidatos ou qualquer eleitor, concernentes a irregularidades na operacionalização do processo e encaminhar, de imediato, os pedidos à Comissão Regional, para efeitos de decisão quanto à impugnação dos candidatos e do pleito;
- m) Constituir as mesas receptoras, de acordo com o número de votantes, na proporção de uma urna para cada 300 (trezentos) eleitores, no caso de urnas manuais e 800 (oitocentos) eleitores no caso de urnas eletrônicas;
- n) Para utilização de urnas manuais, lacrar as urnas antes da votação e acondicionar em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros da comissão, as cédulas, fichas e as listagens dos votantes, após o encerramento da votação e da escrutinação;
- o) Para utilização de urnas eletrônicas, deverão ser adotados procedimentos conforme instruções do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
- p) Preencher as atas de escrutinação e de votação conforme modelo padrão;
- q) Apurar e divulgar o resultado final imediatamente após o encerramento da votação;
- r) Encaminhar à Comissão Regional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as atas de votação, de escrutinação.
- s) Preencher e enviar, via SIGE Escola, dados referentes a votação e escrutinação, no prazo de 24 horas da conclusão do processo eleitoral na escola.

3.5. A Comissão Escolar deverá ser constituída em assembleias, por segmentos da comunidade escolar, até cinco dias úteis antes do período de registro de candidaturas, obedecendo ao disposto nos parágrafos 4º, 5º e 6º do Art.7º e ao Art.8º do Decreto 29.451/2008.

4. DA CAMPANHA

- 4.1. As atividades de campanha devem ocorrer de forma restrita ao espaço da escola.
- 4.2. O período de campanha, em cada escola, tem limite de 04 (quatro) dias úteis, devendo ser concluído 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da votação na Unidade Escolar.
- 4.3. O candidato a Diretor apresentará para debate, junto à comunidade escolar, seu Plano de Gestão, elaborado em consonância com as prioridades da Política de Educação do Estado, baseado em diagnóstico da realidade educativa e dos desafios da escola para a qual é candidato.
- 4.4. Em qualquer das atividades de campanha, não será permitida a interferência de organizações partidárias, sindicais, associativas, religiosas, empresariais e de qualquer natureza externa à comunidade escolar.
- 4.5. Será garantida aos candidatos igualdade de condições de tempo e espaço organizado para apresentação das suas propostas nas Assembleias Escolares, nas salas de aula e demais dependências da escola, conforme calendário agendado com a Comissão Escolar.

4.6. A propaganda dos candidatos deve se restringir à apresentação de propostas referentes ao seu Plano de Gestão.

4.7. Para divulgação dos candidatos e de suas propostas, não serão permitidas confecção e distribuição de camisetas, bonés, brindes de qualquer espécie, restringindo-se o material de propaganda a impressos, cartazes, faixas e banners, para os quais não se admitirá a utilização de recursos de órgão da administração pública, iniciativa privada ou de outras organizações de qualquer natureza.

4.8. As práticas de suborno, aliciamento de votos, coação, ameaças, agressões verbais e/ou corporais, entre os candidatos e a qualquer membro da comunidade escolar, implicam na impugnação da candidatura pela Comissão Regional.

4.9. Durante a campanha, os eventuais pedidos de impugnação formulados por candidatos ou qualquer eleitor serão apresentados, por escrito, à Comissão Escolar que, de imediato, encaminhará à Comissão Regional, devendo esta apreciar e emitir parecer, antes de ser autorizado o início da votação.

5. DA MESA RECEPTORA

5.1. Cada Mesa Receptora de voto será composta por quatro membros: 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 02 (dois) mesários, observando-se os mesmos impedimentos para composição das comissões escolares, dispostos no Art.8º do Decreto 29.451/2008.

5.2. A Mesa Receptora é responsável pela organização da seção, pela garantia do bom funcionamento do processo de votação e como tal deve seguir procedimentos específicos antes, durante e após o processo de votação, conforme atribuições de cada um dos seus membros.

5.3. O presidente da mesa tem as seguintes atribuições:

- a) Decidir imediatamente sobre as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
- b) Comunicar à Comissão Escolar as ocorrências de sua competência, para que a mesma tome providências;
- c) Manter a ordem no local de votação;
- d) Verificar as credenciais dos fiscais;
- e) Assinar as cédulas em conjunto com o secretário;
- f) Entregar a cédula aberta ao eleitor;
- g) Orientar o eleitor para se dirigir à cabina de votação;
- h) Zelar pela preservação das listas de candidatos afixadas no recinto da seção;
- i) Fiscalizar a distribuição das senhas;
- j) Coordenar o processo de encerramento da votação e entregar à Comissão Escolar a urna, juntamente com as listagens dos votantes e folhas de votação.

5.4. O secretário da mesa tem as seguintes atribuições:

- a) Devolver ao eleitor o documento de identificação;
- b) Anotar durante o período de votação as eventuais ocorrências;
- c) Preencher a ata de votação;
- d) Registrar outras providências que forem determinadas pelo presidente da mesa receptora;
- e) Executar outras atividades que lhe forem determinadas pelo presidente da mesa.

5.5. Os mesários têm as seguintes atribuições:

- a) Substituir o presidente e/ou o secretário em suas ausências;
- b) Rubricar as cédulas eleitorais;
- c) Orientar os eleitores na fila;
- d) Controlar a entrada e a movimentação dos eleitores na seção;
- e) Localizar o nome do eleitor na folha de votação;
- f) Colher a assinatura do eleitor na folha de votação;
- g) Distribuir senhas aos eleitores presentes no local de votação 30 minutos antes do horário previsto para o término da eleição;
- h) Realizar outras atividades que lhe forem determinadas pelo presidente da mesa.

5.6. As atribuições dos membros da mesa receptora referentes à utilização de urnas eletrônicas ocorrerão conforme instruções do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.

5.7. Cada candidato poderá indicar um fiscal para cada mesa receptora de voto.

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação será secreta, em cabine individual, com uso de urnas manuais ou eletrônicas, sendo realizada, em primeiro turno e, se necessário em segundo turno, obedecendo calendário estabelecido pela Comissão Regional e divulgado pela Comissão Escolar, sempre das 09:00 às 21:00 horas.

6.2. O voto secreto será manifestado em cédula, previamente carimbada, rubricada e numerada pelo Presidente e Secretário da Mesa Receptora, no caso de urnas manuais; e para urnas eletrônicas serão adotadas as instruções do TRE.

6.3. O eleitor terá direito a apenas um voto.

6.4. Não será permitido voto por procuração ou em trânsito.

6.5. No ato da votação, o eleitor deverá, impreterivelmente, apresentar documento que o identifique e assinar a folha de votação.

6.6. Serão aceitos como documentos de identificação:

- I. Carteira de identidade;
- II. Crachá funcional;
- III. Carteira estudantil;
- IV. Qualquer documento oficial com foto.

6.7. Antes do início da votação, caberá à mesa receptora:

- a) Organizar a seção eleitoral, de forma que os membros da mesa fiquem agrupados e a urna esteja em local visível a todos, porém em posição que resguarde o direito ao voto secreto do eleitor;

- b) Verificar se a urna está devidamente lacrada, retirando o lacre na presença dos membros da mesa receptora e dos fiscais presentes;
- c) Conferir o número total de cadastrados na listagem de votantes com o total de cédulas de votação, comunicando à Comissão Escolar qualquer irregularidade;
- d) Afixar lista com nome e número dos candidatos próximo à urna de votação;
- e) Conferir o crachá de identificação dos fiscais com a relação dos mesmos entregue pela Comissão Escolar.
- 6.8. Durante o processo de votação, caberá à mesa receptora:
- a) Orientar os eleitores na fila;
- b) Fazer entrar um eleitor de cada vez na sala de votação, permanecendo no máximo dois eleitores na sala;
- c) Conferir o documento de identificação do eleitor.
- 6.9. A ausência de fiscais não impedirá a mesa de iniciar ou dar continuidade aos trabalhos.
- 6.10. Encerrada a votação, a mesa receptora de voto lacrará as urnas, rubricando sobre o lacre, convidando os fiscais presentes para também o rubricarem, se assim o desejarem, lavrando-se, em seguida, a respectiva ata.
- 6.11. As urnas e a ata de votação serão imediatamente entregues à Comissão Escolar, que no mesmo instante deverá proceder com os trabalhos de apuração.

7. DA APURAÇÃO

- 7.1. O Presidente da Comissão Escolar presidirá os trabalhos de apuração, podendo, em caso de impedimento, ser substituído por outro membro da comissão escolhido entre seus integrantes.
- 7.2. A Comissão Escolar poderá convocar membros da Mesa Receptora para participar do processo de apuração.
- 7.3. A apuração dos votos será efetuada em recinto destinado à mesma, isolado da comunidade escolar, onde será admitida a presença da Comissão Escolar e dos candidatos acompanhados por um de seus fiscais.
- 7.4. Os trabalhos de apuração dos votos serão feitos pela Comissão Escolar, imediatamente após o encerramento da votação. A validade do pleito será garantida nos termos dispostos no §5º do Art.6º do Decreto nº29451.
- 7.5. Iniciada a apuração, os trabalhos não poderão ser interrompidos até a sua conclusão.
- 7.6. Durante a apuração dos votos, as questões de ordem serão decididas pela Comissão Escolar por maioria dos votos de seus membros.
- 7.7. Aberta cada urna, a Comissão Escolar verificará se o número de cédulas oficiais corresponde ao número de votantes, constando em ata as possíveis divergências e dando prosseguimento ao processo de apuração, desde que não seja caracterizada fraude ou que não comprometa matematicamente o resultado da eleição.
- 7.8. A medida em que as urnas forem abertas, as cédulas oficiais serão lidas em voz alta por um dos componentes da Comissão Escolar, cabendo-lhe assinalar, na cédula em branco, a palavra "BRANCO", a tinta.
- 7.9. Serão consideradas nulas as cédulas que:
- I – não estiverem devidamente rubricadas;
- II – contiverem indicações de mais de um candidato;
- III – registrarem indicação de nomes não regularmente inscritos;
- IV – encerrarem expressões, frase, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto, desde que expresse a intenção do eleitor de anular o voto;
- V – estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, exclusivamente no caso de colocar em dúvida a vontade do eleitor.
- 7.10. No caso das urnas eletrônicas, serão adotados procedimentos conforme orientações do Tribunal Regional Eleitoral – TRE.
- 7.11. Será considerado eleito, o candidato que obtiver a metade mais um dos votos válidos.
- 7.12. Na hipótese de nenhum dos candidatos atingir o perfil estabelecido (metade mais um dos votos válidos) haverá um 2º turno do processo de eleição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, concorrendo neste apenas os 2 (dois) candidatos a Diretor mais votados no 1º turno.
- 7.13. Ocorrendo o empate entre os candidatos concorrentes no 2º turno, será indicado aquele que tiver obtido maior média na primeira etapa do processo seletivo.
- 7.14. Ocorrendo novo empate, quando da apreciação das médias da primeira etapa do processo seletivo, de que trata o item anterior, o critério de desempate e de escolha entre os 2 (dois) candidatos concorrentes, deverá privilegiar aquele que possuir, comprovadamente, maior tempo de docência no serviço público.
- 7.15. A divulgação do resultado do pleito deverá ser feita pela Comissão Escolar, no mesmo dia de conclusão da votação.
- 7.16. A Comissão Escolar encaminhará à Comissão Regional, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as atas de votação e de escrutinação em que constam o resultado final da votação para que esta dê ciência à Comissão Estadual.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

- 8.1. Aos Candidatos:
- 8.1.1. Realizar campanha/propaganda em período e local não permitido. Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação do registro eleitoral do candidato.
- 8.1.2. Realizar propaganda eleitoral não permitida por este Regulamento Eleitoral, no dia da eleição. Sanção: Cassação do registro eleitoral.
- 8.1.3. Fazer propaganda ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade escolar. Sanção: Cassação do registro eleitoral.
- 8.1.4. Comprometer a estética e limpeza dos imóveis da Região, exceto

os locais permitidos pela Comissão Regional e Comissão Escolar, para realização de propaganda.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação do registro eleitoral do candidato.

8.1.5. Utilização, direta ou indiretamente, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para cobertura da campanha eleitoral.

Sanção: Cassação do registro eleitoral.

8.1.6. Realizar propaganda eleitoral com características não previstas neste Regulamento Eleitoral.

Sanção: Cassação da inscrição eleitoral.

8.1.7. Criar de qualquer forma obstáculos, embaraços, dificuldades ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação do registro eleitoral do candidato.

8.1.8. Não atender as solicitações e/ou as recomendações de quaisquer dos membros das Comissões Eleitorais.

Sanção: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, será aplicada a sanção de cassação do registro eleitoral do candidato.

8.1.9. Atingir ou tentar atingir a integridade física de quaisquer dos membros da comunidade escolar.

Sanção: Cassação do registro eleitoral.

8.2. Aos membros das Comissões Eleitorais:

8.2.1. Aos membros das Comissões Eleitorais que infringirem quaisquer das normas estabelecidas neste Regulamento, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Infração leve – advertência

b) Infração grave – destituição da função

8.3. Aos membros da Comunidade Escolar:

8.3.1. As infrações praticadas pelos demais membros da comunidade escolar serão tratadas na forma da lei.

8.4. As sanções serão aplicáveis a partir da publicação deste Regulamento Eleitoral, ainda que não tenham sido homologados os pedidos de registro eleitoral.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso administrativo à Comissão Regional relativo ao resultado da apuração dos votos.

9.2. O prazo decadencial para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado da eleição.

9.3. A interposição de recurso deverá ser feita pelo candidato que se sentir prejudicado, através de processo formalizado junto à Comissão Regional, na sede da CREDE e SEFOR a qual esteja vinculado o seu registro de candidatura, no horário de expediente de trabalho de cada uma das regionais.

9.4. As decisões da Comissão Regional no que se refere ao item anterior serão submetidas à apreciação da Comissão Estadual e posteriormente comunicadas aos interessados através de documento formal entregue na sede da CREDE e SEFOR, não se admitindo revisão de recurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de impedimento do acesso ao SIGE Escola, o processo deverá ser feito manualmente através do preenchimento dos formulários específicos e posteriormente informado no SIGE Escola.

10.2. Nas escolas em que o processo de eleição não lograr êxito, o Diretor será selecionado pelo Titular da Secretaria da Educação, dentre os integrantes do banco de gestores escolares para provimento do cargo em comissão de Diretor, constituído a partir de seleção pública regulamentada pelos Editais GAB nº001/2013, de 08 de fevereiro de 2013, nº002, de 20 de fevereiro de 2013, nº003, de 25 de fevereiro de 2013, nº005, de 10 de abril de 2013.

10.3. A Comissão Regional deverá apresentar à Comissão Estadual, para homologação, o resultado da eleição ao cargo de Diretor das Unidades Escolares da área de abrangência de cada CREDE e da SEFOR, decorridos os prazos destinados à interposição e julgamento de recursos, conforme previsto neste regulamento.

10.4. A Secretaria da Educação publicará no Diário Oficial do Estado o resultado final da eleição por escola.

10.5. Concluído o prazo para o processo eleitoral, as Comissões Eleitorais automaticamente se extinguirão.

10.6. A Comissão Estadual poderá solicitar auxílio jurídico à Procuradoria Geral do Estado – PGE, quando julgar conveniente.

10.7. Este Regulamento Eleitoral entra em vigor a partir de sua publicação, e será afixado em locais públicos no âmbito das CREDE's e SEFOR, além de disponibilizado no site da SEDUC e no Diário Oficial do Estado.

ANEXO II

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES/2013

CREDE 1 a 20 e SEFOR

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA
Período de Registro de Candidaturas	de 27 a 31/05/2013
Período de Eleições (calendário diversificado por CREDE/por Escola)	de 10 a 14/06/2013

ANEXO III

RELAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS QUE PARTICIPARÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES/2013

ORD.	CREDE	MUNICÍPIO	ESCOLA
1	1	AQUIRAZ	EEFM CORONEL OSVALDO STUDART
2	1	AQUIRAZ	EEFM DE AQUIRAZ
3	1	AQUIRAZ	EEFM RAIMUNDO TOMAZ
4	1	AQUIRAZ	EEFM TELINA MATOS PIRES
5	1	AQUIRAZ	EEM MANOEL SENHOR DE MELO FILHO
6	1	CAUCAIA	CAIC PROFESSORA FRANCISCA ESTRELA TORQUATO FIRMEZA
7	1	CAUCAIA	EEFM DOM ALOÍSIO LORSCHIEDER
8	1	CAUCAIA	EEFM ELIEZER DE FREITAS GUIMARÃES
9	1	CAUCAIA	EEFM JOSÉ MARIA PONTES DA ROCHA
10	1	CAUCAIA	EEFM PRESIDENTE JOSÉ SARNEY
11	1	CAUCAIA	EEFM ROTARY CLUB SÃO MIGUEL
12	1	CAUCAIA	EEFM VICENTE ARRUDA
13	1	CAUCAIA	EEM ALICE MOREIRA DE OLIVEIRA
14	1	CAUCAIA	EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONÇA
15	1	CAUCAIA	EEM EDSON CORREA
16	1	CAUCAIA	EEM JOSÉ ALEXANDRE
17	1	CAUCAIA	EEM ROMEU DE CASTRO MENEZES
18	1	CAUCAIA	LICEU DE CAUCAIA
19	1	EUSÉBIO	EEFM MANUEL FERREIRA DA SILVA
20	1	EUSÉBIO	EEM ANA BEZERRA DE SÁ
21	1	EUSÉBIO	EEM PROFESSORA FRANCISCA LINHARES DE SOUSA
22	1	GUAIÚBA	EEFM JOSÉ TRISTÃO FILHO
23	1	ITAITINGA	EEFM PERBOAYRE E SILVA
24	1	ITAITINGA	EEM ANTONIO GERALDO DE LIMA
25	1	ITAITINGA	EEM RAUL TAVARES CAVALCANTE
26	1	MARACANAÚ	COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA
27	1	MARACANAÚ	EEFM ADAHIL BARRETO CAVALCANTE
28	1	MARACANAÚ	EEFM ALBANIZA ROCHA SARASATE
29	1	MARACANAÚ	EEFM JOSÉ DE BORBA VASCONCELOS
30	1	MARACANAÚ	EEFM PROFESSOR EDMILSON PINHEIRO
31	1	MARACANAÚ	EEFM TENENTE MÁRIO LIMA
32	1	MARACANAÚ	EEM CARNEIRO DE MENDONÇA
33	1	MARACANAÚ	EEM JOSE MILTON DE VASCONCELOS DIAS
34	1	MARACANAÚ	EEM PROFESSOR ANTÔNIO MARTINS FILHO
35	1	MARACANAÚ	EEM PROFESSOR CLODOALDO PINTO
36	1	MARACANAÚ	EEM PROFESSOR FLÁVIO PONTES
37	1	MARACANAÚ	EEM PROFESSORA EUDES VERAS
38	1	MARACANAÚ	LICEU PROFESSOR FRANCISCO OSCAR RODRIGUES
39	1	MARANGUAPE	CAIC SENADOR CARLOS JEREISSATI
40	1	MARANGUAPE	COLÉGIO ESTADUAL ANCHIETA
41	1	MARANGUAPE	EEFM ANTONIO MARQUES DE ABREU
42	1	MARANGUAPE	EEFM EUNICE WEAVER
43	1	MARANGUAPE	EEFM LUIZ GIRÃO
44	1	MARANGUAPE	EEM ANTÔNIO LUIS COELHO
45	1	PACATUBA	EEFM CASIMIRO LEITE DE OLIVEIRA
46	1	PACATUBA	EEFM DEPUTADO FAUSTO AGUIAR ARRUDA
47	1	PACATUBA	EEFM DESEMBARGADOR RAIMUNDO CARVALHO LIMA
48	1	PACATUBA	EEFM MIRIAN PORTO MOTA
TOTAL CREDE 01			48
1	2	AMONTADA	EEFM DE AMONTADA
2	2	APUIARÉS	EEM SÃO SEBASTIÃO
3	2	ITAPAJÉ	EEFM PROFESSORA ESTEFÂNIA MATOS
4	2	ITAPAJÉ	EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO MESQUITA
5	2	ITAPAJÉ	EEM MONSINHOR CATÃO PORFÍRIO SAMPAIO
6	2	ITAPIPOCA	CEJA PADRE LUIZ GONZAGA XAVIER DE LIMA
7	2	ITAPIPOCA	EEFM ANASTÁCIO ALVES BRAGA
8	2	ITAPIPOCA	EEFM HILDEBERTO BARROSO
9	2	ITAPIPOCA	EEFM NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO
10	2	ITAPIPOCA	EEM CORONEL MURILO SERPA
11	2	ITAPIPOCA	EEM JOAQUIM MAGALHÃES
12	2	ITAPIPOCA	EEM MARIA NAZARÉ DE SOUSA
13	2	MIRÁIMA	EEFM JOSEFA BRAGA BARROSO
14	2	MIRÁIMA	EEM VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES
15	2	PARACURU	EEM HERMÍNIO BARROSO
16	2	PARACURU	EEM PROFESSORA MARIA LUÍZA SABÓIA RIBEIRO
17	2	PARAIPABA	EEM ENGENHEIRO AGEU ROMERO
18	2	PENTECOSTE	EEM ETELVINA GOMES BEZERRA
19	2	PENTECOSTE	EEM TABELIÃO JOSÉ RIBEIRO GUIMARÃES
20	2	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	EEFM ADELINO ALCÂNTARA FILHO
21	2	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	EEFM EDITE ALCÂNTARA MOTA
22	2	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	EEM WALDEMAR ALCÂNTARA
23	2	SÃO LUÍS DO CURU	EEM SABINO NUNES DA SILVA
24	2	TEJUÇOCA	EEM DEPUTADO FERNANDO MOTA
25	2	TRAIRI	EEFM FURTUNATO SEVERIANO DA COSTA
26	2	TRAIRI	EEM MARIA CELESTE DE AZEVEDO
27	2	TRAIRI	EEM PADRE RODOLFO FERREIRA DA CUNHA
28	2	TRAIRI	EEM RAIMUNDO NONATO RIBEIRO
29	2	TURURU	EEFM LUIZA BEZERRA DE FARIAS
30	2	UMIRIM	EEM MARIA IRACEMA UCHOA SALES
31	2	URUBURETAMA	EEFM MONSINHOR ANTERO JOSÉ DE LIMA
32	2	URUBURETAMA	EEM MATILDE RODRIGUES VASCONCELOS
TOTAL CREDE 02			32

ORD.	CREDE	MUNICÍPIO	ESCOLA
1	3	ACARAÚ	CEJA PADRE ANTÔNIO TOMÁS
2	3	ACARAÚ	EEFM MARIA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO
3	3	ACARAÚ	EEM LICEU DE ACARAÚ MARIA ALICE RAMOS GOMES
4	3	ACARAÚ	EEM VICENTE DE PAULO DA COSTA
5	3	BELA CRUZ	EEFM PROFESSORA MARIETA SANTOS
6	3	BELA CRUZ	EEM THEOLINA DE MURYLLO ZACAS
7	3	CRUZ	EEM SÃO FRANCISCO DA CRUZ
8	3	ITAREMA	EEM FRANCISCO ARAÚJO BARROS
9	3	ITAREMA	EEM LICEU DE ITAREMA VALDO DE VASCONCELOS RIOS
10	3	ITAREMA	EEM LUZIA ARAÚJO BARROS
11	3	ITAREMA	EEM PREFEITO JOSÉ MARIA MONTEIRO
12	3	JUOCA DE JERICOACOARA	EEM JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE
13	3	MARCO	EEM FRANCISCO PORCIANO FERREIRA – CONFERIR A EXTENSÃO
14	3	MARCO	EEM RICARDO DE SOUSA NEVES
15	3	MORRINHOS	EEFM CARMINHA VASCONCELOS – CONFERIR A EXTENSÃO

TOTAL CREDE 03

15

1	4	BARROQUINHA	EEM JAIME LAURINDO DA SILVA
2	4	CAMOCIM	CEJA JOÃO DA SILVA RAMOS
3	4	CAMOCIM	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO
4	4	CAMOCIM	LICEU DE CAMOCIM DEPUTADO MURILO AGUIAR
5	4	CHAVAL	EEM MONSENHOR JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA
6	4	GRANJA	CEJA GUILHERME GOUVEIA
7	4	GRANJA	COLÉGIO ESTADUAL SÃO JOSÉ
8	4	GRANJA	EEFM CORONEL LUIZ FELIPE
9	4	MARTINÓPOLE	EEM MURILO BRAGA
10	4	URUOCA	EEM OLÍMPIO SAMPAIO DA SILVA

TOTAL CREDE 04

10

1	5	CARNAUBAL	EEM ANTÔNIO RAIMUNDO DE MELO
2	5	CARNAUBAL	EEM JOAQUIM BASTOS GONÇALVES
3	5	CROATÁ	EEM DE CROATÁ FLÁVIO RODRIGUES
4	5	GUARACIABA DO NORTE	EEFM MONSENHOR ANTONINO
5	5	GUARACIABA DO NORTE	EEM MARIA MARINA SOARES
6	5	IBIAPINA	EEFM PROFESSORA ROSA MARTINS CAMELO MELO
7	5	IIBIAPINA	EEM MONSENHOR MELO
8	5	IPU	CEJA DOUTOR GERARDO CAMELO MADEIRA
9	5	IPU	EEM ANTONIO PEREIRA DE FARIAS
10	5	IPU	EEM AUTON ARAGÃO
11	5	IPU	EEM DELMIRO GOUVEIA
12	5	SÃO BENEDITO	EEFM DEPUTADO TOMAZ BRANDÃO
13	5	SÃO BENEDITO	EEFM FARIAS BRITO
14	5	SÃO BENEDITO	EEFM MINISTRO ANTÔNIO COELHO
15	5	SÃO BENEDITO	EEM LICEU DE SÃO BENEDITO DR. JOÃO ALMIR DE FREITAS BRANDÃO
16	5	TIANGUÁ	CEJA PROFESSORA OFÉLIA PORTELA MOITA - "D. ESTRELA"
17	5	TIANGUÁ	EEM MONSENHOR AGUIAR
18	5	TIANGUÁ	EEM TANCREDO NUNES DE MENEZES
19	5	TIANGUÁ	LICEU DE TIANGUÁ JOSÉ NI MOREIRA
20	5	UBAJARA	EEM FLÁVIO RIBEIRO LIMA
21	5	UBAJARA	EEM GRIJALVA COSTA
22	5	VIÇOSA DO CEARÁ	EEM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES
23	5	VIÇOSA DO CEARÁ	EEM DOUTOR JÚLIO DE CARVALHO
24	5	VIÇOSA DO CEARÁ	EEM IRMÃ LINS

TOTAL CREDE 05

24

1	6	ALCÂNTARAS	EEM FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE
2	6	CARIRÉ	EEM DONA MARIETA CALS
3	6	COREAÚ	EEM FLORA DE QUEIROZ TELES
4	6	COREAÚ	EEM VILEBALDO AGUIAR
5	6	FORQUILHA	EEM ELZA GOERSCH
6	6	FRECHEIRINHA	EEM ANTÔNIO CUSTÓDIO
7	6	GRAÇA	EEM RAIMUNDO DA CUNHA BRITO
8	6	GROÁIRAS	EEM MONSENHOR LINHARES
9	6	HIDROLÂNDIA	EEM PRISCILA MACIEL DE FRANÇA
10	6	IRAUCUBA	EEM DE IRAUCUBA
11	6	MASSAPE	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
12	6	MASSAPE	EEM WILEBALDO AGUIAR
13	6	MERUOCA	EEM MONSENHOR FURTADO
14	6	MORAÚJO	EEM HUET ARRUDA
15	6	MUCAMBO	EEM JOSÉ CLAUDIO DE ARAÚJO
16	6	PACUJÁ	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO
17	6	PIRES FERREIRA	EEM FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
18	6	RERIUTABA	EEM CORONEL ALFREDO SILVANO
19	6	SANTANA DO ACARAÚ	EEM NAZARÉ SEVERIANO
20	6	SENADOR SÁ	EEM CORONEL APOLIÃO
21	6	SOBRAL	CEJA PROFESSORA CECY CIALDINE
22	6	SOBRAL	CERE PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR
23	6	SOBRAL	COLÉGIO ESTADUAL DOM JOSÉ TUPINAMBÁ DA FROTA
24	6	SOBRAL	EEFM DEPUTADO CESÁRIO BARRETO LIMA
25	6	SOBRAL	EEFM MINISTRO JARBAS PASSARINHO
26	6	SOBRAL	EEFM MONSENHOR JOSÉ GERARDO FERREIRA GOMES
27	6	SOBRAL	EEFM PROFESSOR LUIS FELIPE
28	6	SOBRAL	EEFM PROFESSORA CARMOSINA FERREIRA GOMES
29	6	SOBRAL	EEFM PROFISSIONAL SÃO JOSÉ
30	6	SOBRAL	EEM AGOSTINHO NERES PORTELA
31	6	SOBRAL	EEM AYRES DE SOUSA
32	6	SOBRAL	EEM DOUTOR JOÃO RIBEIRO RAMOS
33	6	SOBRAL	EEM DR JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR
34	6	SOBRAL	EEM ISRAEL LEOCÁDIO DE VASCONCELOS
35	6	SOBRAL	EEM PROFESSOR ARRUDA
36	6	SOBRAL	EEM SINHÁ SABÓIA
37	6	VARJOTA	EEM WALDIR LEOPÉRCIO

TOTAL CREDE 06

37

ORD.	CREDE	MUNICÍPIO	ESCOLA
1	7	CANINDÉ	CEJA FREI JOSÉ ADEMIR DE ALMEIDA
2	7	CANINDÉ	COLÉGIO ESTADUAL PAULO SARASATE
3	7	CANINDÉ	EEM FREI POLICARPO
4	7	CARIDADE	EEM CASEMIRO BEZERRA DE ARAÚJO
5	7	GENERAL SAMPAIO	EEM EDITE ALCÂNTARA MOTA
6	7	ITATIRA	EEM ANTÔNIO SABINO GUERRA
7	7	ITATIRA	EEM NAZARÉ GUERRA
8	7	PARAMOTI	EEM TOMÉ GOMES DOS SANTOS
9	7	SANTA QUITÉRIA	EEM ARACI MAGALHÃES MARTINS
10	7	SANTA QUITÉRIA	EEM JÚLIA CATUNDA
11	7	SANTA QUITÉRIA	EEM MARIA NEUSA ARAUJO MOURA
TOTAL CREDE 07			11
1	8	ACARAPE	EEM MARIA DO CARMO BEZERRA
2	8	ARACOLABA	EEM ALMIR PINTO
3	8	ARACOIABA	EEM JOÃO ALVES MOREIRA
4	8	ARATUBA	EEM JOSÉ JOACY PEREIRA
5	8	BARREIRA	EEM DANÍSIO DALTON DA ROCHA CORREIA
6	8	BATURITÉ	CEJA DONANINHA ARRUDA
7	8	BATURITÉ	EEF CORONEL ESTEVÃO ALVES DA ROCHA
8	8	BATURITÉ	LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SÁVIO
9	8	CAPISTRANO	EEM DEPUTADO UBIRATAN DINIZ AGUIAR
10	8	GUARAMIRANGA	EEM ZÉLIA DE MATOS BRITO
11	8	ITAPIÚNA	EEM FRANKLIN TÁVORA
12	8	MULUNGU	EEM PROFESSOR MILTON FAÇANHA ABREU
13	8	OCARA	EEM ALMIR PINTO
14	8	PACOTI	EEM MENEZES PIMENTEL
15	8	PALMÁCIA	EEM MARIA AMÉLIA PERDIGÃO SAMPAIO
16	8	REDEÇÃO	EEM CAMILO BRASILIENSE
17	8	REDEÇÃO	EEM DOUTOR BRUNILO JACÓ
18	8	REDEÇÃO	EEM PADRE SARAIVA LEÃO
TOTAL CREDE 08			18
1	9	BEBERIBE	EEM ANA FACÓ
2	9	BEBERIBE	EEM FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA
3	9	CASCVEL	EEFM CUSTÓDIO DA SILVA LEMOS
4	9	CASCVEL	EEM PADRE ARIMATÉIA DINIZ
5	9	CASCVEL	EEM RONALDO CAMINHA BARBOSA
6	9	CHOROZINHO	EEM WLADIMIR RORIZ
7	9	HORIZONTE	EEM RAIMUNDO NOGUEIRA
8	9	PACAJUS	CEJA DE PACAJUS
9	9	PACAJUS	EEM PADRE CORIOLANO
10	9	PINDORETAMA	EEM JÚLIA ALENQUER FONTENELE
TOTAL CREDE 09			10
1	10	ALTO SANTO	EEM FRANCISCO NONATO FREIRE
2	10	ARACATI	EEM BARÃO DE ARACATI
3	10	ARACATI	EEM BENI CARVALHO
4	10	FORTIM	EEM HELENITA LOPES GURGEL VALENTE
5	10	ICAPUÍ	EEM PROFESSOR GABRIEL EPIFÂNIO DOS REIS
6	10	ITAÇABA	EEM JOÃO BARBOSA LIMA
7	10	JAGUARUANA	EEM FRANCISCO JAGUARIBE
8	10	JAGUARUANA	EEM MANUEL SÁTIRO
9	10	LIMOEIRO DO NORTE	CEJA DOUTOR JOSÉ NILSON OSTERNE OLIVEIRA
10	10	LIMOEIRO DO NORTE	EEM ARSÊNIO FERREIRA MAIA
11	10	LIMOEIRO DO NORTE	EEM LAURO REBOUÇAS DE OLIVEIRA
12	10	MORADA NOVA	COLÉGIO ESTADUAL MARIA EMÍLIA RABELO
13	10	MORADA NOVA	EEM EGÍDIA CAVALCANTE CHAGAS
14	10	PALHANO	EEM JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
15	10	QUIXERÉ	EEM GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO FILHO
16	10	RUSSAS	COLÉGIO ESTADUAL GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO
17	10	RUSSAS	EEFM MARIA DE LOURDES OLIVEIRA
18	10	RUSSAS	EEM MANUEL MATOSO FILHO
19	10	SÃO JOÃO DO JAGUARIBE	EEM FRANCISCO GUERREIRO CHAVES
20	10	TABULEIRO DO NORTE	EEFM ANTONIO VIDAL MALVEIRA
21	10	TABULEIRO DO NORTE	EEM FRANCISCO MOREIRA FILHO
TOTAL CREDE 10			21
1	11	ERERÉ	EEM SENADOR FERNANDES TÁVORA
2	11	IRACEMA	EEFM DEPUTADO JOAQUIM DE FIGUEIREDO CORREIA
3	11	IRACEMA	EEFM ENÉAS OLÍMPIO DA SILVA
4	11	JAGUARETAMA	EEFM INSTITUTO IMACULADA CONCEIÇÃO
5	11	JAGUARETAMA	EEM PE. JOSÉ AUGUSTO RÉGIS ALVES
6	11	JAGUARIBARA	LICEU JOSÉ FURTADO DE MACEDO
7	11	JAGUARIBE	CEJA COSME ALVES DE LIMA
8	11	JAGUARIBE	EEM CORNÉLIO DIÓGENES
9	11	JAGUARIBE	EEM GUSTAVO BARROSO
10	11	JAGUARIBE	EEM RAUL BARBOSA
11	11	PEREIRO	EEM VIRGÍLIO CORREIA LIMA
12	11	POTIRETAMA	EEM ANTÔNIO REGINALDO MAGALHÃES ALMEIDA
TOTAL 11 CREDE			12
1	12	BANABUIÚ	LICEU DE BANABUIÚ JACOB NOBRE DE OLIVEIRA BENEVIDES
2	12	BOA VIAGEM	EEM DOM TERCEIRO
3	12	CHORÓ	EEM MARIA DE FÁTIMA VERÇOSA
4	12	IBARETAMA	EEM CÔNEGO LUIZ BRAGA ROCHA
5	12	IBICUINGA	EEM PROFESSORA MARIA EDILCE DIAS FERNANDES
6	12	MADALENA	EEM JOÃO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
7	12	MADALENA	EEM ALFREDO MACHADO
8	12	QUIXADÁ	CEJA JOÃO RICARDO DA SILVEIRA
9	12	QUIXADÁ	EEM ABRAÃO BAQUIT
10	12	QUIXADÁ	EEM CORONEL VIRGÍLIO TÁVORA

ORD.	CREDE	MUNICÍPIO	ESCOLA
11	12	QUIXADÁ	EEM GOVERNADOR CÉSAR CALS DE OLIVEIRA FILHO
12	12	QUIXADÁ	EEM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA
13	12	QUIXADÁ	EEM JOSÉ MARTINS RODRIGUES
14	12	QUIXERAMOBIM	EEFM ASSIS BEZERRA
15	12	QUIXERAMOBIM	EEFM CORONEL HUMBERTO BEZERRA
16	12	QUIXERAMOBIM	EEM DOUTOR ANDRADE FURTADO II
17	12	QUIXERAMOBIM	LICEU DE QUIXERAMOBIM ALFREDO ALMEIDA MACHADO
TOTAL CREDE 12			17
1	13	ARARENDÁ	LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO
2	13	CATUNDA	EEM MONSENHOR XIMENES
3	13	CRATEÚS	CEJA PROFESSOR LUIZ BEZERRA
4	13	CRATEÚS	COLÉGIO ESTADUAL REGINA PACIS
5	13	CRATEÚS	EEFM GOVERNADOR GONZAGA MOTA
6	13	CRATEÚS	EEFM LIONS CLUB
7	13	CRATEÚS	EEFM LOURENÇO FILHO
8	13	CRATEÚS	EEFM PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA
9	13	INDEPENDÊNCIA	EEFM PROFESSORA MARIA JÚLIA FIALHO
10	13	INDEPENDÊNCIA	EEM JERÔNIMO ALVES DE ARAÚJO
11	13	IPAPORANGA	EEM MARIA VIEIRA DE PINHO
12	13	IPUEIRAS	COLÉGIO ESTADUAL OTACÍLIO MOTA
13	13	MONSENHOR TABOSA	EEFM VICENTE RIBEIRO DO AMARAL
14	13	MONSENHOR TABOSA	EEM FLORESTAN FERNANDES
15	13	MONSENHOR TABOSA	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
16	13	NOVA RUSSAS	COLÉGIO ESTADUAL OLEGÁRIO ABREU MEMÓRIA
17	13	NOVA RUSSAS	EEM ALFREDO GOMES
18	13	NOVO ORIENTE	EEM COELHO MASCARENHAS
19	13	PORANGA	EEM PRUDÊNCIO DE PINHO
20	13	TAMBORIL	EEM DONA LUIZA TIMBÓ
21	13	TAMBORIL	EEM JÁDER DE FIGUEIREDO CORREIA
TOTAL CREDE 13			21
1	14	DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	EEM JOAQUIM JOSUÉ DA COSTA
2	14	MILHÃ	EEM EUCLIDES PINHEIRO DE ANDRADE
3	14	MOMBAÇA	EEM PROFESSOR ANANIAS DO AMARAL VIEIRA
4	14	MOMBAÇA	EEM PROFESSOR PEDRO JAIME
5	14	PEDRA BRANCA	EEM DE MINEIROLÂNDIA
6	14	PEDRA BRANCA	EEM ELZA GOMES MARTINS
7	14	PEDRA BRANCA	EEM FRANCISCO VIEIRA CAVALCANTE
8	14	PIQUET CARNEIRO	EEM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
9	14	SENADOR POMPEU	CEJA DE SENADOR POMPEU
10	14	SENADOR POMPEU	LICEU DE SENADOR POMPEU MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS
11	14	OLONÓPOLE	EEM FENELON RODRIGUES PINHEIRO
TOTAL CREDE 14			11
1	15	AIUABA	EEM DE AIUABA
2	15	ARNEIROZ	EEM MARIA DOLORES PETROLA
3	15	QUITERIANÓPOLIS	EEM MARIA JOSÉ COUTINHO
4	15	TAUÁ	CEJA LUZIA ARAÚJO DE FREITAS
5	15	TAUÁ	LICEU LILI FEITOSA
TOTAL CREDE 15			5
1	16	ACOPIARA	EEM FRANCISCO ASSIS VIEIRA
2	16	ACOPIARA	LICEU DE ACOPIARA DEPUTADO FRANCISCO ALVES SOBRINHO
3	16	CARIÚS	EEM ADAHIL BARRETO
4	16	CATARINA	EEM PEDRO JORGE MOTA
5	16	IGUATU	CEJA GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA
6	16	IGUATU	EEM ANTONIO ALBUQUERQUE DE SOUZA FILHO
7	16	IGUATU	EEM FILGUEIRAS LIMA
8	16	IGUATU	EEM FRANCISCO HOLANDA MONTENEGRO
9	16	IGUATU	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
10	16	IGUATU	LICEU DE IGUATU DOUTOR JOSÉ GONDIM
11	16	JUCÁS	EEM JOSEFA ALVES BEZERRA
12	16	JUCÁS	EEM LUIZA TÁVORA
13	16	ORÓS	EEM EPITÁCIO PESSOA
14	16	QUIXELÔ	EEM PROFESSOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA
TOTAL CREDE 16			14
1	17	BAIXIO	EEFM MONSENHOR HORÁCIO TEIXEIRA
2	17	CEDRO	COLÉGIO ESTADUAL CELSO ARAÚJO
3	17	ICÓ	CEJA ANA VIEIRA PINHEIRO
4	17	ICÓ	CERE PADRE JOSÉ ALVES DE MACEDO
5	17	ICÓ	EEM PROFESSOR MIGUEL PORFÍRIO DE LIMA
6	17	ICÓ	EEM VIVINA MONTEIRO
7	17	IPAUMIRIM	EEFM DOM FRANCISCO DE ASSIS PIRES
8	17	LAVRAS DA MANGABEIRA	EEFM ALDA FÉRRER AUGUSTO DUTRA
9	17	LAVRAS DA MANGABEIRA	EEM FILGUEIRAS LIMA
10	17	UMARI	EEM MONSENHOR MANOEL CARLOS DE MORAIS
11	17	VÁRZEA ALEGRE	EEM JOSÉ CORREIA LIMA
12	17	VÁRZEA ALEGRE	EEM PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACÉDO
TOTAL CREDE 17			12
1	18	ALTANEIRA	EEM SANTA TEREZA
2	18	ANTONINA DO NORTE	EEFM ANTÔNIO MOTA
3	18	ARARIPE	EEFM DONA CARLOTA TÁVORA
4	18	ASSARÉ	EEFM RAIMUNDO MOACIR ALENCAR MOTA
5	18	CAMPOS SALES	EEM DE CAMPOS SALES
6	18	CRATO	CEJA MONSENHOR PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA
7	18	CRATO	COLÉGIO ESTADUAL WILSON GONÇALVES
8	18	CRATO	EEF DOM QUINTINO

ORD.	CREDE	MUNICÍPIO	ESCOLA
9	18	CRATO	EEF ESTADO DA PARAÍBA
10	18	CRATO	EEFM ESTADO DA BAHIA
11	18	CRATO	EEFM JOSÉ ALVES DE FIGUEIREDO
12	18	CRATO	EEFM JUVÊNCIO BARRETO
13	18	CRATO	EEFM POLIVALENTE GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
14	18	CRATO	EEFM PRESIDENTE VARGAS
15	18	CRATO	EEFM TEODORICO TELES DE QUENTAL
16	18	CRATO	EEM JOAQUIM VALDEVINO DE BRITO
17	18	CRATO	LICEU PREFEITO RAIMUNDO COELHO BEZERRA DE FARIAS
18	18	NOVA OLINDA	EEFM PADRE LUÍS FILGUEIRAS
19	18	POTENGI	EEFM MENEZES PIMENTEL
20	18	SABOIEIRO	EEFM LÍDIA BEZERRA
21	18	SALITRE	EEM JOSÉ WALDEMAR DE ALCANTARA E SILVA
22	18	SANTANA DO CARIRI	EEM ADRIÃO DO VALE NUVENS
23	18	TARRAFAS	EEM LUIZ GONZAGA DE ALCANTARA
TOTAL CREDE 18			23
1	19	BARBALHA	CEJA PROFESSORA MARIA ANGELINA LEITE TEIXEIRA
2	19	BARBALHA	EEM ADAUTO BEZERRA
3	19	BARBALHA	EEM VIRGÍLIO TÁVORA
4	19	CARIRIAÇU	EEFM SÃO PEDRO
5	19	CARIRIAÇU	EEM PLÁCIDO ADERALDO CASTELO
6	19	FARIAS BRITO	EEFM GETÚLIO VARGAS
7	19	FARIAS BRITO	EEM GABRIEL BEZERRA DE MORAIS
8	19	GRANJEIRO	EEM MIGUEL SARAIVA PINHEIRO
9	19	JARDIM	EEFM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
10	19	JUAZEIRO DO NORTE	CAIC DOM ANTONIO CAMPELO DE ARAGÃO
11	19	JUAZEIRO DO NORTE	CEJA CÍCERA GERMANO CORREIA
12	19	JUAZEIRO DO NORTE	CERE ALMIRANTE ERNANI VITORINO ABOIM SILVA
13	19	JUAZEIRO DO NORTE	EEFM AMÁLIA XAVIER
14	19	JUAZEIRO DO NORTE	EEFM DONA CLOTILDE SARAIVA
15	19	JUAZEIRO DO NORTE	EEFM DONA MARIA AMÉLIA BEZERRA
16	19	JUAZEIRO DO NORTE	EEFM JOSÉ BEZERRA MENEZES
17	19	JUAZEIRO DO NORTE	EEFM PREFEITO ANTÔNIO CONSERVA FEITOSA
18	19	JUAZEIRO DO NORTE	EEFM PRESIDENTE GEISEL
19	19	JUAZEIRO DO NORTE	EEFM TIRADENTES
20	19	JUAZEIRO DO NORTE	EEM FIGUEIREDO CORREIA
21	19	JUAZEIRO DO NORTE	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
TOTAL CREDE 19			21
1	20	ABAIARA	EEFM BELARMINO LINS DE MEDEIROS
2	20	AURORA	EEFM MONSENHOR VICENTE BEZERRA
3	20	AURORA	EEFM PADRE CÍCERO
4	20	AURORA	EEFM TABELIÃO JOSÉ PINTO QUEZADO
5	20	BARRO	EEFM DEPUTADO ANTÔNIO LEITE TAVARES
6	20	BARRO	EEFM MAURO SAMPAIO
7	20	BARRO	EEM WILSON DIAS CABRAL
8	20	BREJO SANTO	CEJA JOAQUIM GOMES BASÍLIO
9	20	BREJO SANTO	EEFM JOSÉ MATIAS SAMPAIO
10	20	BREJO SANTO	LICEU PROFESSOR JOSÉ TELES DE CARVALHO
11	20	JATI	EEM MOISÉS BENTO DA SILVA
12	20	MAURITI	EEFM ADAUTO LEITE
13	20	MAURITI	EEM ANDRÉ CARTAXO
14	20	MAURITI	EEM PROFESSORA EUNICE MARIA DE SOUSA
15	20	MILAGRES	CEJA PADRE JOAQUIM ALVES
16	20	MILAGRES	EEM DONA ANTÔNIA LINDALVA DE MORAIS
17	20	MISSÃO VELHA	EEFM PADRE AMORIM
18	20	MISSÃO VELHA	EEM MONSENHOR ANTÔNIO FEITOSA
19	20	PENAFORTE	EEFM SIMÃO ÂNGELO
20	20	PORTEIRAS	EEM ARISTARCO CARDOSO
TOTAL CREDE 20			20
1	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	CEJA MONSENHOR HÉLIO CAMPOS
2	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	CENTRO EDUCACIONAL DOM HÉLIO CAMPOS
3	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	CENTRO EDUCACIONAL MOEMA TÁVORA
4	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM CLÁUDIO MARTINS
5	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM CRISTO REDENTOR
6	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM DEPUTADO FRANCISCO DE ALMEIDA MONTE
7	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM DOM HÉLDER CÂMARA
8	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM DONA HILZA DIOGO DE OLIVEIRA
9	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM DONA MARIA MENEZES DE SERPA
10	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM DOUTOR CÉSAR CALS
11	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM ESTADO DE ALAGOAS
12	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM FERNANDO CAVALCANTE MOTA
13	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM GOVERNADOR FLÁVIO MARCÍLIO
14	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM JOSÉ VALDO RIBEIRO RAMOS
15	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM LIONS JANGADA
16	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM PROFESSORA BALBINA JUCÁ DE ALBUQUERQUE
17	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM SALES CAMPOS
18	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM SEBASTIANA ALDIGUERI
19	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	EEFM WALDEMAR FALCÃO
20	SEFOR - 01	FORTALEZA - R1	LICEU DA VILA VELHA
21	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	CAIC RAIMUNDO GOMES DE CARVALHO
22	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	CEJA PAULO FREIRE
23	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	CEJA PROFESSORA MARIA EUDES VERAS
24	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	CERE MARIA JOSÉ SANTOS FERREIRA GOMES
25	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEFM ANTONIETA SIQUEIRA
26	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEFM ANTÔNIO BEZERRA
27	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEFM ANTÔNIO SALES
28	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEFM AYRTON SENNA DA SILVA
29	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEFM FÉLIX DE AZEVEDO
30	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEFM HERÁCLITO DE CASTRO E SILVA
31	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEFM HERMINO BARROSO
32	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEFM JOSÉ BEZERRA DE MENEZES

ORD.	CREDE	MUNICÍPIO	ESCOLA
33	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEFM JOSÉ WALDEMAR DE ALCÂNTARA E SILVA
34	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEFM MONSENHOR DOURADO
35	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEFM PATRONATO SAGRADA FAMÍLIA
36	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEFM PROFESSOR PAULO FREIRE
37	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEFM SANTO AFONSO
38	SEFOR - 01	FORTALEZA - R3	EEM MARIANO MARTINS
TOTAL SEFOR - 01			38
1	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	CEJA PROFESSOR GILMAR MAIA DE SOUSA
2	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	COLÉGIO ESTADUAL JUSTINIANO DE SERPA
3	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	COLÉGIO ESTADUAL LICEU DO CEARÁ
4	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEFM ARQUITETO ROGÉRIO FROES
5	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEFM BÁRBARA DE ALENCAR
6	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA
7	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEFM DEPUTADO MANOEL RODRIGUES
8	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PIO XII
9	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEFM GENERAL MURILO BORGES MOREIRA
10	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEFM HELENITA MOTA
11	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEFM JONHSON
12	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEFM MATIAS BECK
13	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEFM PARÓQUIA DA PAZ
14	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEFM RENATO BRAGA
15	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEFM SANTA LUZIA
16	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEFM VISCONDE DO RIO BRANCO
17	SEFOR - 02	FORTALEZA - R2	EEM DRAGÃO DO MAR
18	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	CEJA MILTON CUNHA
19	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM ALMIRANTE TAMANDARÉ
20	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM ANTONIO DIAS MACÊDO
21	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM DEPUTADO PAULINO ROCHA
22	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA
23	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM DONA LUÍZA TÁVORA - PROMORAR
24	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM DOUTORA ALDACI BARBOSA
25	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM ESTADO DO PARÁ
26	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM GOVERNADOR LUIZ GONZAGA DA FONSECA MOTA
27	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
28	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM INTEGRADA 2 DE MAIO
29	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM IRACEMA
30	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM JOÃO NOGUEIRA JUCÁ
31	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM JOSÉ DE ALENCAR
32	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM MIRIAN PORTO MOTA
33	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM PADRE GUILHERME WAESSEN
34	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM PADRE MARCELINO CHAMPAGNAT
35	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM POETA OTACÍLIO COLARES
36	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM PROFESSOR ALOYSIO BARROS LEAL
37	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM PROFESSOR PAULO AYRTON DE ARAÚJO
38	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES
39	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM PROFESSORA MARIA GONÇALVES
40	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM PROFESSORA TELINA BARBOSA DA COSTA
41	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEFM WALTER DE SÁ CAVALCANTE
42	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEM DEPUTADO PAULO BENEVIDES
43	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	EEM PROFESSORA TECLA FERREIRA
44	SEFOR - 02	FORTALEZA - R6	LICEU DE MESSEJANA
TOTAL SEFOR - 02			44
1	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
2	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	COLÉGIO JENNY GOMES
3	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM ANÍSIO TEIXEIRA
4	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM ESTADO DO AMAZONAS
5	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM ESTADO DO PARANÁ
6	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM FIGUEIREDO CORREIA
7	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM GENERAL EUDORO CORRÊA
8	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM JOÃO MATTOS
9	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM JOAQUIM ALVES
10	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO
11	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM MARIA THOMÁSIA
12	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM PROFESSOR CORONEL JOSÉ AURÉLIO CÂMARA
13	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM PROFESSOR HERMENEGILDO FIRMEZA
14	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM PROFESSOR JÁDER MOREIRA DE CARVALHO
15	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM PROFESSOR MÁRIO SCHEMBERG
16	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEFM SENADOR FERNANDES TÁVORA
17	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA
18	SEFOR - 03	FORTALEZA - R4	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
19	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	CAIC MARIA ALVES CARIOCA
20	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	CEJA ADELINO ALCÂNTARA FILHO
21	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	CEJA JOSÉ WALTER
22	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM DEPUTADO IRAPUAN CAVALCANTE PINHEIRO
23	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM DEPUTADO JOACI PEREIRA
24	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA
25	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM DOUTOR GENTIL BARREIRA
26	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM ESTADO DO MARANHÃO
27	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM IRMÃO URBANO GONZALEZ RODRIGUES
28	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM JOSÉ LEOPOLDINO DA SILVA FILHO
29	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM MICHELSON NOBRE DA SILVA
30	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM PARQUE PRESIDENTE VARGAS
31	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM PAULO ELPÍDIO
32	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM POETA PATATIVA DO ASSARÉ
33	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM POLIVALENTE MODELO DE FORTALEZA
34	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM PROFESSOR JOCIÊ CAMINHA DE MENEZES
35	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM PROFESSOR EDMILSON GUIMARÃES DE ALMEIDA
36	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO
37	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM PROFESSORA ADALGISA BONFIM SOARES
38	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM PROFESSORA ADÉLIA BRASIL FEIJÓ
39	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM PROFESSORA DÍVA CABRAL
40	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM PROFESSORA MARIA ANTONIETA NUNES
41	SEFOR - 03	FORTALEZA - R5	EEFM PROFESSORA MARIA MARGARIDA DE CASTRO ALMEIDA

ORD.	CREDE	MUNICÍPIO	ESCOLA
42	SEFOR – 03	FORTALEZA - R5	EEFM SANTO AMARO
43	SEFOR – 03	FORTALEZA - R5	EEFM SÃO FRANCISCO DE ASSIS - BOM JARDIM
44	SEFOR – 03	FORTALEZA - R5	EEFM SÃO JOSÉ
45	SEFOR – 03	FORTALEZA - R5	EEFM SENADOR OSIRES PONTES
46	SEFOR – 03	FORTALEZA - R5	EEFM UBIRAJARA ÍNDIO DO CEARÁ
47	SEFOR – 03	FORTALEZA - R5	EEM LICEU DO CONJUNTO CEARÁ
48	SEFOR – 03	FORTALEZA - R5	EEM PROFESSOR JOSÉ MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA
49	SEFOR – 03	FORTALEZA - R5	EEM PROFESSOR OTÁVIO TERCEIRO DE FARIAS
50	SEFOR – 03	FORTALEZA - R5	LICEU ESTADUAL PROFESSOR DOMINGOS BRASILEIRO
TOTAL SEFOR – 03			50

*** **

PORTARIA Nº0400/2013-GAB**INSTITUI A COMISSÃO ESTADUAL PARA EFEITOS DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Nº13.513, de 19 de julho de 2004, do Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008 e Editais GAB nº001/2013, de 08 de fevereiro de 2013, nº002, de 20 de fevereiro de 2013, nº003, de 25 de fevereiro de 2013, nº005, de 10 de abril de 2013, que definem e regulamentam o processo de escolha e indicação para provimento do Cargo em Comissão de Diretor junto às Escolas Públicas Estaduais do Ceará; CONSIDERANDO que a segunda etapa do processo de escolha e indicação para provimento do Cargo em Comissão de Diretor, junto às Escolas Públicas Estaduais do Ceará, consistirá de eleição direta e secreta pela comunidade escolar e que a participação da comunidade na gestão escolar é forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática; CONSIDERANDO que o processo de eleição de diretor será organizado por Comissões, no âmbito estadual, regional e escolar, nos termos do Art.7º do Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008. RESOLVE:

Art.1º – Instituir a Comissão Estadual do Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Estaduais do Ceará, nos termos dos Art.7º e 8º do Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008.

Art.2º – Designar as servidoras Fernanda Maria Diniz da Silva, matrícula 478593-1-X, Josilene Dias de Sena, matrícula 120546-1-0, Rochely Cordeiro Veras, matrícula 120492-1-8, Sandra Maria Praciano de Sousa, matrícula 16207-1-1, Ana Paula Monteiro de Carvalho, matrícula 88735-1-8, Maria Alves de Melo, matrícula 122192-1-0, Marlene Alves Ferreira, matrícula 075475-1-X, para compor a Comissão Estadual de Coordenação do Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Estaduais do Ceará, nos termos dos Art.7º e 8º do Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008.

Parágrafo Único - Designar a professora Maria das Graças Duarte Menezes de Castro, matrícula 29979-1-6, para presidir a Comissão Estadual do Processo de Eleição de Diretores das Escolas Públicas Estaduais do Ceará, nos termos dos Art.7º e 8º do Decreto Nº29.451, de 24 de setembro de 2008.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de maio de 2013.

Maria Izolda Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº232/2009/ PROCESSO Nº12846477-1

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº232/2009; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO, na qualidade LOCATÁRIA; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: o Sr. PAULO JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA, na qualidade de LOCADOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 232/2009, publicado no DOE de 11.11.2009, de acordo com o Processo nº12846477-1, datado em 04.02.2013.; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.18 da Lei nº8.245 de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **revisar, a fim de ajustá-lo ao preço de mercado, o aluguel do contrato em apreço**, o qual tem por objetivo a locação de imóvel para atender ao funcionamento de um anexo de seção do almoxarifado desta Secretaria, onde ficará guardado 1.000.000 (um milhão) de livros do Projeto “Primeiro Aprender” que serão distribuídos nas escolas estaduais durante todo o período do ano letivo de 2010, e também servir

para guardar temporariamente materiais inservíveis ou em desuso das 700 (setecentas) escolas estaduais, até que seja leiloado pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), o referido imóvel dispõe de 1.780,94 metros quadrados de área coberta e 3.291,16 de área livre, de propriedade do LOCADOR, localizado na Rua Pe. Valdir Dantas, nº440A, Messejana, Fortaleza-CE, em conformidade com contrato original, independentemente de transcrição.; IX - VALOR GLOBAL: O valor do aluguel mensal, previsto na cláusula TERCEIRA, ora aditada, sera acrescido de R\$1.174,42 (um mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), passando de R\$7.725,58 (sete mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e oito centavos) para R\$8.900,00 (oito mil e novecentos reais), perfazendo o valor global de R\$53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais), reajuste este que passa a vigorar a partir da data da assinatura do Sexto Termo Aditivo, ou seja, dia 04 de fevereiro de 2013, tudo em conformidade com a C.I. Nº078/2013-CELOG e Laudo de Avaliação proferido pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE sob a identificação DAEAV0166, constante dos autos.; X - DA VIGÊNCIA: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.; XII - DATA: 26 de abril de 2013; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO - Secretária da Educação, PAULO JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA - Locador. TESTEMUNHAS: 1. Cristina Rodrigues C. Bacelar, 2. Simone Almeida da Silva. Fortaleza 29 de abril de 2013.

Aldízio Alves Vieira Filho
COORDENADOR DA ASJUR

*** **

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 103/2013/PROCESSO Nº12548983-8**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO CONTRATADA: EMPRESA INSTITUTO ALFA E BETO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. DAVID FRANCISCO DOS SANTOS, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes. OBJETO: Constitui objeto da contratação da EMPRESA INSTITUTO ALFA E BETO, a **aquisição de 824 (oitocentos e vinte e quatro) coleções de material estruturado para professores e 12.354 (doze mil, trezentos e cinquenta e quatro) coleções para alunos**, conforme especificações nos autos. A referida aquisição destina-se a alfabetização das crianças do 2º ano do Ensino Fundamental, incluindo a formação junto aos professores alfabetizadores.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Inexigibilidade de Licitação nº20/2013, com fundamento legal no art.25, caput, c/c o art.26, da Lei Federal 8.666/93, bem como nos preceitos do direito público, a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no inciso II, do art.57, da Lei nº8.666/93, se de interesse da Administração Pública e por sua iniciativa.. VALOR GLOBAL: R\$1.136.826,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais). 3.2.O presente contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, pelo índice e/ou percentual que for estabelecido por Decreto Municipal pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Funcionais Programáticas: 22100022.12.361.072.19505.0100000.33903200.82.2.40 22100023.12.361.072.19505.0200000.33903200.82.2.40 22100024.12.361.072.19505.0300000.33903200.82.2.40 22100025.12.361.072.19505.0400000.33903200.82.2.40 22100026.12.361.072.19505.0500000.33903200.82.2.40 22100027.12.361.072.19505.0600000.33903200.82.2.40 22100028.12.361.072.19505.0700000.33903200.82.2.40 22100029.12.361.072.19505.0800000.33903200.82.2.40. DATA DA